



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 1 de 23

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	21
Aviso de Licitação	21
Conselhos Municipais	22
Conselho Municipal do FUNDEB	22
Conselho Municipal de Educação - CME	23

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 2 de 23

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

LEI Nº 01/2022

17 DE JANEIRO DE 2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Funcionários do Quadro de Pessoal Civil da Prefeitura Municipal de Nova Granada, da ativa, inativos e pensionistas, de provimento Comissionado, Estatutário e Celetista, um reajuste salarial de **20%** (vinte por cento), a partir de **1º de janeiro de 2022**, passando seus vencimentos básicos a serem os correspondentes das Tabelas de Referências dos “Anexos III, IV e V”, que são partes integrantes desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica o Departamento de Pessoal autorizado a proceder as anotações necessárias no quadro de pessoal civil do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º - O cargo de Professor PEB-II – Educação Física, constante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, passa a ter referência de vencimentos 35 e o cargo de Professor de Educação Infantil – PEI – CRECHE, também constante do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, passa a ter referência de vencimentos 34.

ARTIGO 4º - Fica extinta 1 (uma) vaga do cargo de Procu-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 3 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

ador Jurídico.

ARTIGO 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária vigente prevista para pagamento de pessoal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Nova Granada – SP, 17 de janeiro de 2022

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita

Registrado nesta Secretaria na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 4 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

ANEXO III

Tabela de Empregos Permanentes (Inclusive os Criados ou Alterados)

A-) REGIME JURÍDICO – CELETISTA

Denominação Emprego	Ref. Sal.	N.º Empr.	Denominação Vagas Criadas ou alteradas	Ref. Sal.	N.º Empr.
Operário Braçal	01	70		01	70
Gari	01	25		01	25
Aux. Instrutor de Fanfarra	01	01		01	01
Auxiliar Bibliotecário	02	03		02	03
Servente Geral	03	63		03	63
Servente de Pedreiro	03	05		03	05
Coveiro	03	03		03	03
Zelador de Cemitério	03	05		03	05
Vigia	03	30		03	30
Telefonista	04	14		04	14
Apreendedor de Semoventes	04	02		04	02
Auxiliar Abatedouro Municipal	04	03		04	03
Inspetor de Alunos	04	14		04	14
Monitor	05	36		05	36
Merendeira	05	38		05	38
Horticultor	05	01		05	01
Arquivista	06	01		06	01
Auxiliar de Tesouraria	06	02		06	02
Fiscal de Postura Municipal	06	01		06	01
Lixeiro	07	20		07	20
Jardineiro	07	12		07	12
Atendente Geral	08	15		08	15
Auxiliar de Almoxarife	09	01		09	01
Escriturário	10	20		10	20
Auxiliar de Padeiro	10	05		10	05
Almoxarife	10	02		10	02
Auxiliar de Mecânica	11	01		11	01
Auxiliar de Laboratório	11	04		11	04
Auxiliar de Engenharia	11	01		11	01
Atendente Odontológico	13	12		13	12
Atendente Odontológico P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	13	03		13	03
Lavador/Lubrificador	15	01		15	01
Encarregado Abatedouro Municipal	18	01		18	01
Carpinteiro	18	01		18	01
Agente de Saneamento	18	06		18	06
Agente de Saúde	18	12		18	12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 5 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Agente Comunitário de Saúde da Família	18	18		18	18
Auxiliar de Farmácia	18	03		18	03
Eletricista	18	02		18	02
Padeiro	18	04		18	04
Soldador	18	01		18	01
Pedreiro	18	10		18	10
Motorista	18	43		18	43
Tratorista	18	02		18	02
Auxiliar de Magarefe	19	02		19	02
Auxiliar de Tributação	20	02		20	02
Auxiliar de Enfermagem	20	20		20	20
Auxiliar de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	20	06		20	06
Auxiliar de Departamento Jurídico	20	02		20	02
Atendente Social	20	02		20	02
Mecânico	20	04		20	04
Eletricista Automotriz	20	01		20	01
Lombador	20	02		20	02
Operador de Máquinas	20	12		20	12
Agente de Controle de Vetores	21	19		21	19
Agente Hidráulico	21	02		21	02
Fiscal de Comércio	21	04		21	04
Fiscal de Obras	21	02		21	02
Instrutor de Fanfarra	21	01		21	01
Magarefe	21	11		21	11
Recepcionista	21	08		21	08
Visitador Sanitário	21	07		21	07
Técnico em Enfermagem	21	07		21	15
Técnico de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	21	09		21	09
Técnico em Saneamento	21	05		21	05
Agente Profissional do I.E.C.	22	04		22	04
Digitador	22	05		22	05
Guarda Vidas	22	03		22	03
Pintor	22	02		22	02
Secretária de Escola	22	03		22	03
Segurança	22	10		22	10
Técnico em Informática	22	04		22	04
Técnico de R.X.	24	02		24	02
Encarregado(a) da Junta do Serviço Militar	24	01		24	01
Protético	25	02		25	02
Supervisora de Creches	25	01		25	01
Segurança de Patrimônio	27	05		27	05



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 6 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Técnico em Segurança do Trabalho	28	02		28	02
Professor de Educação Infantil – PEI - CRECHE	30	45		34	45
Assistente Social	30	06		30	06
Biomédica	30	02		30	02
Cirurgião Dentista	30	13		30	13
Farmacêutico	30	04		30	04
Nutricionista	30	02		30	02
Engenheiro Agrônomo	30	01		30	01
Engenheiro Agrimensor	30	01		30	01
Engenheiro Civil	30	02		30	02
Enfermeira Padrão	30	06		30	10
Fisioterapeuta	30	05		30	05
Médico Veterinário	30	04		30	04
Psicóloga	30	08		30	08
Fonoaudióloga	30	03		30	03
Terapeuta Ocupacional	30	02		30	02
Caixa	31	01		31	01
Professor PEB-II - Educação Física	34	08		35	08
Prof. Ens. Básico (PEB-I)	34	87		34	87
Prof. Ens. Básico C/ Esp. Deficientes Mentais	35	06		35	06
Professor PEB-II - Inglês	35	08		35	08
Chefe de Processamento de Dados	35	01		35	01
Assistente de Arrecadação De tributos	35	03		35	03
Secretário de Serviços de Pessoal	35	01		35	01
Supervisor da Merenda Escolar	36	01		36	01
Supervisor Limpeza Urbana	36	03		36	03
Auxiliar de Contabilidade	37	02		37	02
Auxiliar de Serviços de Pessoal	37	01		37	01
Controlador Municipal de Convênio	37	01		37	01
Chefe de Tributação	37	01		37	01
Técnico em Habitação	37	02		37	02
Tesoureiro	37	01		37	01
Médico Ginecologista	38	06		38	06
Médico Oftalmologista	38	03		38	03
Médico Cardiologista	38	01		38	01
Médico Ortopedista	38	01		38	01
Médico Dermatologista	38	01		38	01
Médico Radiologista	38	01		38	01
Médico Urologista	38	01		38	01
Médico Neurologista	38	01		38	01
Médico Otorrinolaringologista	38	01		38	01
Médico Ultra-Sonografista	38	01		38	01
Médico Cirurgião Geral	38	01		38	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 7 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Médico Radiologista C/ Conh. Ultra-Sonografista	38	01		38	01
Médico Clínico Geral	38	09		38	09
Médico Pediatra	38	06		38	06
Médico Psiquiatra	38	04		38	04
Cirurgião Dentista P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	39	03		39	03
Enfermeira Padrão P/Prog. De Saúde Família (PSF)	39	03		39	03
Diretor chefe de Serviço de Pessoal	40	01		40	01
Contador	40	01		40	01
Médico Plantonista	----	15		15	15
Médico P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	----	04		----	04

Obs.: Valor da Hora do Médico Plantonista = R\$ 98,06 e 40% de insalubridade sob o mínimo vigente mensal.

B-) REGIME JURÍDICO – EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação do Cargo	Ref .	R\$	N.º Total Va-gas	Denominação do Cargo	Ref .	R\$	N.º Total Va-gas
Chefe do Programa de Atendimento ao Trabalhador	31	1.912,73	01		31	2.295,27	01
Assessor Municipal de Defesa Civil	36	2.400,58	01		36	2.880,69	01
Assessor do Departamento Municipal de Trânsito	36	2.400,58	03		36	2.880,69	03
Chefe do Departamento Municipal de Trânsito	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Chefe da Casa-Lar	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Assessor De Apoio Às Entidades(CREAS)	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Assessor De Apoio Às Entidades(CRÁS)	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Assessor de Gabinete	38	3.062,17	03		38	3.674,60	03
Assessor Do Departamento De Administração, Planejamento E Gestão Estratégica	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Assessor Do Departamento De Agricultura E Meio Ambiente	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Assessor Do Departamento De Serviços Municipais	38	3.062,17	02		38	3.674,60	02
Assessor Adjunto de Gabinete	45	3.723,74	03		45	4.468,48	03
Diretor do Departamento De Assuntos Jurídicos	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 8 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Diretor Do Departamento De Obras E Infraestrutura	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Diretor Da Divisão De Projetos E Convênios	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Diretor Do Departamento De Saúde E Vigilância Sanitária	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Diretor Do Departamento De Educação	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Diretor do Departamento de Cultura	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Assessor do Departamento de Cultura	38	3.062,17	02		38	3.674,60	02
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Assessor do Departamento de Esporte e Lazer	38	3.062,74	02		38	3.674,60	02
Diretor Do Departamento De Administração, Planejamento E Gestão Estratégica	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Diretor do Departamento de Turismo	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Assessor do Departamento de Turismo	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Diretor Do Departamento De Assistência E Desenvolvimento Social	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Assessor do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Diretor Do Departamento Municipal De Serviços Municipais	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Diretor Do Departamento De Agricultura E Meio Ambiente	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Diretor do Setor de Tecnologia da Informação	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 9 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

ANEXO IV

Tabela de Empregos Permanentes

A-) REGIME JURÍDICO – CELETISTA

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação Emprego	Ref · Sal ·	R\$	N.º Emp ·	Denominação Emprego	Ref · Sal ·	R\$	N.º Emp ·
Operário Braçal	01	1.181,26	70	Operário Braçal	01	1.417,51	70
Gari	01	1.181,26	25	Gari	01	1.417,51	25
Aux. Instrutor de Fanfarra	01	1.181,26	01	Aux. Instrutor de Fanfarra	01	1.417,51	01
Auxiliar Bibliotecário	02	1.181,26	03	Auxiliar Bibliotecário	02	1.417,51	03
Servente Geral	03	1.181,26	63	Servente Geral	03	1.417,51	63
Servente de Pedreiro	03	1.181,26	05	Servente de Pedreiro	03	1.417,51	05
Coveiro	03	1.181,26	03	Coveiro	03	1.417,51	03
Zelador de Cemitério	03	1.181,26	05	Zelador de Cemitério	03	1.417,51	05
Vigia	03	1.181,26	30	Vigia	03	1.417,51	30
Telefonista	04	1.181,26	14	Telefonista	04	1.417,51	14
Apreendedor de Semoventes	04	1.181,26	02	Apreendedor de Semoventes	04	1.417,51	02
Auxiliar Abatedouro Municipal	04	1.181,26	03	Auxiliar Abatedouro Municipal	04	1.417,51	03
Inspetor de Alunos	04	1.181,26	14	Inspetor de Alunos	04	1.417,51	14
Monitor	05	1.181,26	18	Monitor	05	1.417,51	18
Merendeira	05	1.181,26	38	Merendeira	05	1.417,51	38
Horticultor	05	1.181,26	01	Horticultor	05	1.417,51	01
Arquivista	06	1.181,26	01	Arquivista	06	1.417,51	01
Auxiliar de Tesouraria	06	1.181,26	02	Auxiliar de Tesouraria	06	1.417,51	02
Fiscal de Postura Municipal	06	1.181,26	01	Fiscal de Postura Municipal	06	1.417,51	01
Lixeiro	07	1.181,26	20	Lixeiro	07	1.417,51	20
Jardineiro	07	1.181,26	12	Jardineiro	07	1.417,51	12
Atendente Geral	08	1.181,26	15	Atendente Geral	08	1.417,51	15
Auxiliar de Almoxarife	09	1.181,26	01	Auxiliar de Almoxarife	09	1.417,51	01
Escriturário	10	1.181,26	20	Escriturário	10	1.417,51	20
Auxiliar de Padeiro	10	1.181,26	05	Auxiliar de Padeiro	10	1.417,51	05
Almoxarife	10	1.181,26	02	Almoxarife	10	1.417,51	02
Auxiliar de Mecânica	11	1.181,26	01	Auxiliar de Mecânica	11	1.417,51	01
Auxiliar de Laboratório	11	1.181,26	04	Auxiliar de Laboratório	11	1.417,51	04
Auxiliar de Engenharia	11	1.181,26	01	Auxiliar de Engenharia	11	1.417,51	01
Atendente Odontológico	13	1.181,26	12	Atendente Odontológico	13	1.417,51	12
Atendente Odontológico P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	13	1.181,26	03	Atendente Odontológico P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	13	1.417,51	03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 10 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Lavador/Lubrificador	15	1.181,26	01	Lavador/Lubrificador	15	1.417,51	01
Agente de Saúde	----	1.400,00	12	Agente de Saúde	----	1.680,00	12
Agente Comunitário de Saúde da Família	----	1.400,00	18	Agente Comunitário de Saúde da Família	----	1.680,00	18
Agente de Controle de Vetores	----	1.400,00	19	Agente de Controle de Vetores	----	1.680,00	19
Encarregado Abatedouro Municipal	18	1.242,19	01	Encarregado Abatedouro Municipal	18	1.490,62	01
Carpinteiro	18	1.242,19	18	Carpinteiro	18	1.490,62	18
Agente de Saneamento	18	1.242,19	06	Agente de Saneamento	18	1.490,62	06
Auxiliar de Farmácia	18	1.242,19	03	Auxiliar de Farmácia	18	1.490,62	03
Eletricista	18	1.242,19	02	Eletricista	18	1.490,62	02
Padeiro	18	1.242,19	04	Padeiro	18	1.490,62	04
Soldador	18	1.242,19	01	Soldador	18	1.490,62	01
Pedreiro	18	1.242,19	10	Pedreiro	18	1.490,62	10
Motorista	18	1.242,19	43	Motorista	18	1.490,62	43
Tratorista	18	1.242,19	02	Tratorista	18	1.490,62	02
Auxiliar de Magarefe	19	1.248,84	02	Auxiliar de Magarefe	19	1.498,60	02
Auxiliar de Tributação	20	1.274,37	02	Auxiliar de Tributação	20	1.529,24	02
Auxiliar de Enfermagem	20	1.274,37	20	Auxiliar de Enfermagem	20	1.529,24	20
Auxiliar de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	20	1.274,37	06	Auxiliar de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	20	1.529,24	06
Auxiliar de Departamento Jurídico	20	1.274,37	02	Auxiliar de Departamento Jurídico	20	1.529,24	02
Atendente Social	20	1.274,37	02	Atendente Social	20	1.529,24	02
Mecânico	20	1.274,37	04	Mecânico	20	1.529,24	04
Eletricista Automotriz	20	1.274,37	01	Eletricista Automotriz	20	1.529,24	01
Lombador	20	1.274,37	02	Lombador	20	1.529,24	02
Operador de Máquinas	20	1.274,37	12	Operador de Máquinas	20	1.529,24	12
Agente Hidráulico	21	1.322,01	02	Agente Hidráulico	21	1.586,41	02
Fiscal de Comércio	21	1.322,01	04	Fiscal de Comércio	21	1.586,41	04
Fiscal de Obras	21	1.322,01	02	Fiscal de Obras	21	1.586,41	02
Instrutor de Fanfarra	21	1.322,01	01	Instrutor de Fanfarra	21	1.586,41	01
Magarefe	21	1.322,01	11	Magarefe	21	1.586,41	11
Recepcionista	21	1.322,01	02	Recepcionista	21	1.586,41	02
Visitador Sanitário	21	1.322,01	07	Visitador Sanitário	21	1.586,41	07
Técnico em Enfermagem	21	1.322,01	15	Técnico em Enfermagem	21	1.586,41	15
Técnico de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	21	1.322,01	06	Técnico de Enfermagem P/Prog. de Saúde da Família (PSF)	21	1.586,41	06
Técnico em Saneamento	21	1.322,01	05	Técnico em Saneamento	21	1.586,41	05
Agente Profissional do I.E.C.	22	1.393,20	04	Agente Profissional do I.E.C.	22	1.671,84	04
Digitador	22	1.393,20	05	Digitador	22	1.671,84	05
Guarda Vidas	22	1.393,20	03	Guarda Vidas	22	1.671,84	03
Pintor	22	1.393,20	02	Pintor	22	1.671,84	02
Secretária de Escola	22	1.393,20	03	Secretária de Escola	22	1.671,84	03
Segurança	22	1.393,20	10	Segurança	22	1.671,84	10
Técnico em Informática	22	1.393,20	04	Técnico em Informática	22	1.671,84	04



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 11 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Técnico de R.X.	24	1.544,65	02	Técnico de R. X.	24	1.853,58	02
Encarregado(a) da Junta do Serviço Militar	24	1.544,65	01	Encarregado(a) da Junta do Serviço Militar	24	1.853,58	01
Protético	25	1.591,37	02	Protético	25	1.909,64	02
Supervisora de Creches	25	1.591,37	01	Supervisora de Creches	25	1.909,64	01
Assistente de Arrecadação de Tributos	35	2.144,03	03	Assistente de Arrecadação De Tributos	35	2.572,83	03
Segurança de Patrimônio	27	1.719,42	05	Segurança de Patrimônio	27	2.063,30	05
Técnico em Segurança do Trabalho	28	1.754,73	02	Técnico em Segurança do Trabalho	28	2.105,67	02
Professor de Educação Infantil – PEI - CRECHE	30	1.850,40	45	Professor de Educação Infantil – PEI - CRECHE	34	2.491,86	45
Assistente Social	30	1.850,40	06	Assistente Social	30	2.220,48	06
Biomédica	30	1.850,40	02	Biomédica	30	2.220,48	02
Cirurgião Dentista	30	1.850,40	13	Cirurgião Dentista	30	2.220,48	13
Nutricionista	30	1.850,40	02	Nutricionista	30	2.220,48	02
Engenheiro Agrônomo	30	1.850,40	01	Engenheiro Agrônomo	30	2.220,48	01
Engenheiro Agrimensor	30	1.850,40	01	Engenheiro Agrimensor	30	2.220,48	01
Engenheiro Civil	30	1.850,40	02	Engenheiro Civil	30	2.220,48	02
Fisioterapeuta	30	1.850,40	05	Fisioterapeuta	30	2.220,48	05
Médico Veterinário	30	1.850,40	04	Médico Veterinário	30	2.220,48	04
Psicóloga	30	1.850,40	07	Psicóloga	30	2.220,48	07
Fonoaudióloga	30	1.850,40	03	Fonoaudióloga	30	2.220,48	03
Terapeuta Ocupacional	30	1.850,40	02	Terapeuta Ocupacional	30	2.220,48	02
Caixa	31	1.912,73	01	Caixa	31	2.295,27	01
Educador Físico	34	2.076,55	02	Educador Físico	34	2.491,86	02
Professor PEB-II - Educação Física	34	2.076,55	08	Professor PEB-II - Educação Física	35	2.572,83	08
Prof. Ens. Básico (PEB-I)	34	2.076,55	87	Prof. Ens. Básico (PEB-I)	34	2.491,86	87
Prof. Ens. Básico C/ Esp. Deficientes Mentais	35	2.144,03	06	Prof. Ens. Básico C/ Esp. Deficientes Mentais	35	2.572,83	06
Professor PEB-II - Inglês	35	2.144,03	08	Professor PEB-II - Inglês	35	2.572,83	08
Professor PEB-II - Artes	35	2.144,03	04	Professor PEB-II -Artes	35	2.572,83	04
Chefe de Processamento de Dados	35	2.144,03	01	Chefe de Processamento de Dados	35	2.572,83	01
Secretário de Serviços de Pessoal	35	2.144,03	01	Secretário de Serviços de Pessoal	35	2.572,83	01
Supervisor da Merenda Escolar	36	2.400,58	01	Supervisor da Merenda Escolar	36	2.880,69	01
Supervisor Limpeza Urbana	36	2.400,58	03	Supervisor Limpeza Urbana	36	2.880,69	03
Auxiliar de Contabilidade	37	2.707,76	02	Auxiliar de Contabilidade	37	3.249,31	02
Auxiliar de Serviços de Pessoal	37	2.707,76	01	Auxiliar de Serviços de Pessoal	37	3.249,31	01
Controlador Municipal de Convênio	37	2.707,76	01	Controlador Municipal de Convênio	37	3.249,31	01
Chefe de Tributação	37	2.707,76	01	Chefe de Tributação	37	3.249,31	01
Técnico em Habitação	37	2.707,76	02	Técnico em Habitação	37	3.249,31	02
Tesoureiro	37	2.707,76	01	Tesoureiro	37	3.249,31	01
Médico Ginecologista	38	3.062,17	06	Médico Ginecologista	38	3.674,60	06
Médico Oftalmologista	38	3.062,17	03	Médico Oftalmologista	38	3.674,60	03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 12 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Médico Cardiologista	38	3.062,17	01	Médico Cardiologista	38	3.674,60	01
Médico Ortopedista	38	3.062,17	01	Médico Ortopedista	38	3.674,60	01
Médico Dermatologista	38	3.062,17	01	Médico Dermatologista	38	3.674,60	01
Médico Radiologista	38	3.062,17	01	Médico Radiologista	38	3.674,60	01
Médico Urologista	38	3.062,17	01	Médico Urologista	38	3.674,60	01
Médico Neurologista	38	3.062,17	01	Médico Neurologista	38	3.674,60	01
Médico Otorrinolaringologista	38	3.062,17	01	Médico Otorrinolaringologista	38	3.674,60	01
Médico Ultra-Sonografista	38	3.062,17	01	Médico Ultra-Sonografista	38	3.674,60	01
Médico Cirurgião Geral	38	3.062,17	01	Médico Cirurgião Geral	38	3.674,60	01
Médico Radiologista C/ Conh. Ultra-Sonografista	38	3.062,17	01	Médico Radiologista C/ Conh. Ultra-Sonografista	38	3.674,60	01
Médico Clínico Geral	38	3.062,17	09	Médico Clínico Geral	38	3.674,60	09
Médico Pediatra	38	3.062,17	06	Médico Pediatra	38	3.674,60	06
Médico Psiquiatra	38	3.062,17	04	Médico Psiquiatra	38	3.674,60	04
Farmacêutico	39	3.298,41	03	Farmacêutico	39	3.958,09	03
Enfermeira Padrão	39	3.298,41	10	Enfermeira Padrão	39	3.958,09	10
Cirurgião Dentista P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	39	3.298,41	03	Cirurgião Dentista P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	39	3.958,09	03
Enfermeira Padrão P/Prog. De Saúde Família (PSF)	39	3.298,41	03	Enfermeira Padrão P/Prog. De Saúde Família (PSF)	39	3.958,09	03
Diretor Chefe de Serviço de Pessoal	40	3.463,83	01	Diretor Chefe de Serviço de Pessoal	40	4.156,59	01
Contador	40	3.463,83	01	Contador	40	4.156,59	01
Procurador Jurídico	43	3.629,21	02	Procurador Jurídico	43	4.355,05	01
Médico Plantonista	----	R\$81,72 a hora	15	Médico Plantonista	----	R\$ 98,06 a hora	15
Médico P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	----	9.975,99	04	Médico P/Prog. De Saúde da Família (PSF)	----	11.971,18	04

Obs.: Valor da Hora do Médico Plantonista = R\$ 98,06 e 40% de insalubridade sob o mínimo vigente mensal.

Obs.: Valor Salário Base da função de Agente Comunitário de Saúde da Família = R\$ 1.680,00

Obs.: Valor Salário Base da função de Agente de Controle Vetores= R\$ 1.680,00

Obs.: Valor Salário Base da Função de Agente de Saúde= R\$ 1.680,00

B-) REGIME JURÍDICO – EM COMISSÃO

SITUAÇÃO ATUAL				SITUAÇÃO NOVA			
Denominação do Cargo	Ref	R\$	N.º Total Vagas	Denominação do Cargo	Ref	R\$	N.º Total Vagas
Chefe do Programa de Atendimento ao Trabalhador	31	1.912,73	01		31	2.295,27	01
Assessor Municipal de Defesa Civil	36	2.400,58	01		36	2.880,69	01
Assessor do Departamento Municipal de Trânsito	36	2.400,58	03		36	2.880,69	03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 13 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Chefe do Departamento Municipal de Trânsito	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Chefe da Casa-Lar	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Assessor De Apoio Às Entidades(CREAS)	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Assessor De Apoio Às Entidades(CRÁS)	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Assessor de Gabinete	38	3.062,17	03		38	3.674,60	03
Assessor Do Departamento De Administração, Planejamento E Gestão Estratégica	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Assessor Do Departamento De Agricultura E Meio Ambiente	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Assessor Do Departamento De Serviços Municipais	38	3.062,17	02		38	3.674,60	02
Assessor Adjunto de Gabinete	45	3.723,74	03		45	4.468,48	03
Diretor do Departamento De Assuntos Jurídicos	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Diretor Do Departamento De Obras E Infraestrutura	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Diretor Da Divisão De Projetos E Convênios	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Diretor Do Departamento De Saúde E Vigilância Sanitária	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Diretor Do Departamento De Educação	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Diretor do Departamento de Cultura	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Assessor do Departamento de Cultura	38	3.062,17	02		38	3.674,60	02
Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Assessor do Departamento de Esporte e Lazer	38	3.062,17	02		38	3.674,60	02
Diretor Do Departamento De Administração, Planejamento E Gestão Estratégica	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Diretor do Departamento de Turismo	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Assessor do Departamento de Turismo	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Diretor Do Departamento De Assistência E Desenvolvimento Social	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Assessor do Departamento de Assistência e Desenvolvimento Social	38	3.062,17	01		38	3.674,60	01
Diretor Do Departamento Municipal De Serviços Municipais	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 14 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Diretor Do Departamento De Agricultura E Meio Ambiente	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01
Diretor do Setor de Tecnologia da Informação	45	3.723,74	01		45	4.468,48	01

C-) REGIME JURÍDICO – CELETISTA- FUNÇÃO GRATIFICADA

SITUAÇÃO ATUAL			SITUAÇÃO NOVA		
Denominação do Cargo	%	N.º Total Vagas	Denominação Vagas Criadas ou alteradas	%	N.º Total Vagas
Coordenador da Padaria Municipal	50	01	Coordenador da Padaria Municipal	50	01
Chefe do Setor de Frota	50	01	Chefe do Setor de Frota	50	01
Chefe do Setor de Saúde e Serviços Auxiliares	50	04	Chefe do Setor de Saúde e Serviços Auxiliares	50	04
Coordenador(a) de Creche	50	02	Coordenador(a) de Creche	50	02
Coordenador Pedagógico(a)	50	06	Coordenador Pedagógico(a)	50	06
Chefe da Seção de Almoxarifado	50	01	Chefe da Seção de Almoxarifado	50	01
Chefe da Seção de Contabilidade	50	01	Chefe da Seção de Contabilidade	50	01
Chefe da Seção de Abastecimento e Controle da Frota	50	01	Chefe da Seção de Abastecimento e Controle da Frota	50	01
Diretor (a) de Escola	50	05	Diretor (a) de Escola	50	05
Vice Diretor (a) de Escola	50	03	Vice Diretor (a) de Escola	50	03
Chefe do Setor de Agricultura	50	01	Chefe do Setor de Agricultura	50	01
Chefe da Seção de Análise e Fiscalização	50	01	Chefe da Seção de Análise e Fiscalização	50	01
Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	50	01	Chefe da Divisão de Fiscalização Tributária	50	01
Chefe da Seção de Limpeza Pública	50	01	Chefe da Seção de Limpeza Pública	50	01
Chefe do Setor Técnico Educacional	50	01	Chefe do Setor Técnico Educacional	50	01
Chefe da Seção de manutenção e Limpeza do Centro de lazer do Trabalhador	50	01	Chefe da Seção de manutenção e Limpeza do Centro de lazer do Trabalhador	50	01
Coordenador (a) do Projeto Espaço Amigo	50	01	Coordenador (a) do Projeto Espaço Amigo	50	01
Chefe do Setor de Patrimônio	50	01	Chefe do Setor de Patrimônio	50	01
Chefe do Matadouro Municipal	50	01	Chefe do Matadouro Municipal	50	01
Chefe do Setor de Saúde Bucal	50	01	Chefe do Setor de Saúde Bucal	50	01
Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	50	01	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária	50	01
Chefe da Seção de Controle de Vetores e Zoonoses	50	01	Chefe da Seção de Controle de Vetores e Zoonoses	50	01
Chefe do Setor de Administração Escolar	50	01	Chefe do Setor de Administração Escolar	50	01



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 15 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Chefe do Setor de Transporte da Saúde	50	01	Chefe do Setor de Transporte da Saúde	50	01
Chefe do Departamento de Educação	50	01	Chefe do Departamento de Educação	50	01
Chefe do Departamento de Esportes	50	01	Chefe do Departamento de Esportes	50	01
Chefe do Departamento de Cultura e Lazer	50	01	Chefe do Departamento de Cultura e Lazer	50	01
Chefe do Setor de Atendimento do Departamento de Saúde	50	01	Chefe do Setor de Atendimento do Departamento de Saúde	50	01
Chefe do Setor de Licitações e Contratos Administrativos	50	01	Chefe do Setor de Licitações e Contratos Administrativos	50	01
Chefe da Divisão de Controle Interno	50	01	Chefe da Divisão de Controle Interno	50	01
Diretor Clínico	50	01	Diretor Clínico	50	01
Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura	50	01	Chefe do Departamento de Meio Ambiente e Agricultura	50	01
Chefe do Banco do Povo	50	01	Chefe do Banco do Povo	50	01

***OBS: Percentual sobre o salário base do cargo efetivo.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 16 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

ANEXO V

TABELA DE REFERÊNCIAS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PARA EFEITO DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA SALARIAL	SITUAÇÃO ATUAL	SITUAÇÃO NOVA
01	R\$ 1.181,26	R\$ 1.417,51
02	R\$ 1.181,26	R\$ 1.417,51
03	R\$ 1.181,26	R\$ 1.417,51
04	R\$ 1.181,26	R\$ 1.417,51
05	R\$ 1.181,26	R\$ 1.417,51
06	R\$ 1.181,26	R\$ 1.417,51
07	R\$ 1.181,26	R\$ 1.417,51
08	R\$ 1.181,26	R\$ 1.417,51
09	R\$ 1.181,26	R\$ 1.417,51
10	R\$ 1.181,26	R\$ 1.417,51
11	R\$ 1.181,26	R\$ 1.417,51
12	R\$ 1.181,26	R\$ 1.417,51
13	R\$ 1.181,26	R\$ 1.417,51
14	R\$ 1.181,26	R\$ 1.417,51
15	R\$ 1.181,26	R\$ 1.417,51
16	R\$ 1.192,84	R\$ 1.431,40
17	R\$ 1.217,38	R\$ 1.460,85
18	R\$ 1.242,20	R\$ 1.490,64
19	R\$ 1.248,84	R\$ 1.498,60
20	R\$ 1.274,37	R\$ 1.529,24
21	R\$ 1.322,01	R\$ 1.586,41
22	R\$ 1.393,20	R\$ 1.671,84
23	R\$ 1.497,28	R\$ 1.796,73
24	R\$ 1.544,65	R\$ 1.853,58
25	R\$ 1.591,37	R\$ 1.909,64
26	R\$ 1.637,51	R\$ 1.965,01
27	R\$ 1.719,42	R\$ 2.063,30
28	R\$ 1.754,73	R\$ 2.105,67
29	R\$ 1.814,58	R\$ 2.177,49
30	R\$ 1.850,40	R\$ 2.220,48
31	R\$ 1.912,73	R\$ 2.295,27
32	R\$ 1.967,20	R\$ 2.360,64
33	R\$ 2.016,23	R\$ 2.419,47
34	R\$ 2.076,55	R\$ 2.491,86
35	R\$ 2.144,03	R\$ 2.572,83
36	R\$ 2.400,58	R\$ 2.880,69
37	R\$ 2.707,76	R\$ 3.249,31
38	R\$ 3.062,17	R\$ 3.674,60
39	R\$ 3.298,41	R\$ 3.958,09
40	R\$ 3.463,83	R\$ 4.156,59
41	R\$ 3.534,68	R\$ 4.241,61
42	R\$ 3.581,94	R\$ 4.298,32
43	R\$ 3.629,21	R\$ 4.355,05
44	R\$ 3.689,35	R\$ 4.427,22
45	R\$ 3.723,74	R\$ 4.468,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 17 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

Nova Granada - SP, 17 de janeiro de 2022.

DRA. TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 18 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

LEI Nº 002/2022

17 de JANEIRO de 2022

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS JUNTO AO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL, ALTERANDO OS ANEXOS I E II, DA RESOLUÇÃO Nº. 001/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar, Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos funcionários do quadro de pessoal civil do Poder Legislativo Municipal um reajuste salarial de 20% (vinte por cento), a partir de 1º de janeiro de 2022, de acordo com as denominações e quantidades constantes dos anexos I e II desta Lei.

ARTIGO 2º - Fica o setor responsável autorizado a proceder as anotações necessárias no quadro de pessoal civil do Poder Legislativo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

ARTIGO 4º - Integra o presente projeto de lei, o impacto orçamentário de que trata o Art. 16, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Nova Granada – SP, 17 de janeiro de 2022

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 19 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

"Cidade Hospitaleira"

ANEXO I

TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES

A) – Regime Jurídico – Celetista.

Situação Atual				Situação Nova			
Denominação Emprego	Ref. Sal.	R\$	Nº Emprego	Denominação Emprego	Ref. Sal.	R\$	Nº Emprego
Servente Geral	03	1.491,05	01	Servente Geral	03	1.789,26	01
Segurança de Patrimônio	06	1.818,52	01	Segurança de Patrimônio	06	2.182,22	01
Secretário Par- lamentar	09	2.090,25	01	Secretário Par- lamentar	09	2.508,30	01
Oficial Legislati- vo	12	3.205,07	01	Oficial Legisla- tivo	12	3.846,08	01
Contador	15	3.885,09	01	Contador	15	4.662,11	01
Procurador Ju- rídico	18	4.041,16	01	Procurador Ju- rídico	18	4.849,39	01

B) – Regime Jurídico – Comissão.

Situação Atual				Situação Nova			
Denominação do Cargo	Ref. Sal.	R\$	Nº Emprego	Denominação do Cargo	Ref. Sal.	R\$	Nº Emprego
Assessor da Presidência	03	1.491,05	01	Assessor da Presidência	03	1.789,26	01
Diretor Admi- nistrativo	12	3.205,07	01	Diretor Admi- nistrativo	12	3.846,08	01

Nova Granada – SP, 17 de janeiro de 2022

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 20 de 23



Prefeitura de Nova Granada

Estado de São Paulo

“Cidade Hospitaleira”

ANEXO II

TABELA DE REFERÊNCIAS COM SEUS RESPECTIVOS VALORES PARA EFEITO DE VENCIMENTOS.

REFERÊNCIA	SITUAÇÃO NOVA VALORES (R\$)
01	1.700,64
03	1.789,26
06	2.182,22
09	2.508,30
12	3.846,08
15	4,662,11
18	4.849,39

Nova Granada – SP, 17 de janeiro de 2022

Dra. Tânia Liana Toledo Yugar
Prefeita



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 21 de 23

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 003/2022 - Processo nº 003/2022. TIPO: Menor preço Global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde em exames de imagens do município de Nova Granada, nas quantidades e especificações definidas no Anexo I. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 28/01/2022 às 09:00 h, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição no site da Prefeitura: www.novagranada.sp.gov.br ou pode ser solicitada através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada - SP, 17 de janeiro de 2022. Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Nova Granada torna público que se acha aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 004/2022 - Processo nº 004/2022. TIPO: Menor preço global. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de Coleção Didática de Língua Inglesa POP Editora FTD - Vários Autores, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), para atender as demandas do Setor de Educação do município de Nova Granada/SP. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **31/01/2022 às 09:00 h**, na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça São Benedito - nº 417, Centro, em Nova Granada/SP. EDITAL DISPONÍVEL E INFORMAÇÕES: Encontra-se a disposição para retirada da cópia desse instrumento no Site da Prefeitura www.novagranada.sp.gov.br ou pode ser solicitada através do e-mail: licitacaonovagranadasp@gmail.com e todos os esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima mencionado em horário de expediente, ou pelo telefone (17) 3262-5200, ramal 226. Nova Granada - SP, 17 de janeiro de 2022. **Tânia Liana Toledo Yugar-Prefeita Municipal.**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 22 de 23

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA
Conselho de Acompanhamento e de Controle Social – CACS -FUNDEB.
Praça São Benedito, nº 417 - São Benedito – Nova Granada – SP

Fone (17) 3262-5200 – e-mail: educacao@novagranada.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho do FUNDEB, no uso de suas atribuições e competências legais convoca os conselheiros do FUNDEB para Reunião Ordinária que acontecerá no dia 20/01/2022, às 15:00, na sala de Reunião online – Google Meet – Prefeitura Municipal, situado a Praça São Benedito nº 417.

Ciente:

Elisangela Sinibaldi
Mariana Nascimento Lourencetti
Matheus de Oliveira Tremura
Luciana de Almeida Barros
Ângela Cristina Rodrigues da Silva
Maísa Cristina da Silva Salvador
Elaine de Melo Andrade Roversi
Kátia Blanco Moia
Dora de Fátima Caetano
Rosangela Perpétua Romero
Patrícia Marcari Soleman
Renata Marques da Cruz
Celdina Pereira dos Santos
Eunice Eli da Silva Dantas
Mirian Ferreira Menezes do nascimento
Maria Carvalho Soares dos Reis
Greice Kelly da Silva Souza
Fernanda Farias Lisboa Ferreira
Cláudia Valéria Raphael de Oliveira Silveira
Adriane Silveira Ferreira da Cruz
Francieli Pereira da Silva Assis
Valdir Rodrigues dos Santos Lima

Nova Granada, 17 de janeiro de 2022.

Maísa Cristina da Silva Salvador
Presidente do FUNDEB



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 18 de janeiro de 2022

Ano V | Edição nº 712

Página 23 de 23

Conselho Municipal de Educação - CME



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NOVA GRANADA/SP

Lei Municipal nº 027/97, modificada pela Lei 04/2021, de 15 de março de 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidenta do Conselho Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, convoca os Conselheiros Municipais de Educação e convida os suplentes para a **Décima Reunião Ordinária** do ano de 2022, que se realizará no dia 20/01/2022, às 15h, na Sala de Reuniões via online pelo Google Met.

MEMBROS TITULARES

	NOME/FUNÇÃO
1.	Iolanda Zevole Luiz Representante do Poder Executivo Municipal
2.	Maria Cecília Frederico Representante dos Professores- Ensino Fundamental – anos iniciais
3.	Claudia Valério Raphael de Oliveira Silveira Representantes dos Professores- Educação Infantil
4.	Elizangela Inacio dos Santos Representante da Comunidade Geral
5.	Fernanda Farias Lisboa Ferreira Representantes do Ensino Superior do Município
6.	Júlia Samanta de Melo Cabral Representante das APMS (Associação de Pais e Mestres)
7.	Maria Luiza Arroyo Escrivano Representante das Escolas Particulares
8.	Felipe Henrique Viana da Silva Representante dos professores das Escola Estaduais
9.	Roseli Esteves Serrano Representante do Poder Legislativo

MEMBROS SUPLENTE

	NOME/FUNÇÃO
1.	Elisangela Sinibaldi Representante do Poder Executivo Municipal
2.	Sandra Regina Delpreto De Oliveira Representante dos Professores- Ensino Fundamental – anos iniciais
3.	Cristiane Maria Figueiredo de Lima Representantes dos Professores- Educação Infantil
4.	Érica Cristiana Nunes Zevole Magnani Representante da Comunidade Geral
5.	Joisiane Nanci Miatello Rosa Representantes do Ensino Superior do Município
6.	Isabele Martin Paniche Representante das APMS (Associação de Pais e Mestres)
7.	Nilma Nascimento de Souza Representante das Escolas Particulares
8.	Oscar Marques Filho Representante dos professores das Escola Estaduais
9.	Tschermack Motta Frederico Representante do Poder Legislativo

Nova Granada, 17 de janeiro de 2022.

Iolanda Zevole Luiz